



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 27/10/09
Através de Mural

LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o evento V Feira Municipal de Saúde, que inclui a I Caminhada da Saúde, Dia Mundial de Luta contra a AIDS e dia “D” de Combate à Dengue, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009; autoriza a realização de despesas com o evento e dá outras providências”.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento e a executar despesas com a *V Feira Municipal de Saúde, que inclui a I Caminhada da Saúde, Dia Mundial de Luta contra a AIDS e dia “D” de Combate à Dengue*, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A Feira será realizada no dia 28 de Novembro de 2009 e será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na realização da referida Feira, nas despesas a seguir relacionadas:

- 1- Confecção de camisetas AIDS: até R\$ 700,00;
- 2- Bonés caminhada da saúde: até 1.500,00;
- 3- Mini protetor solar: até 900,00;
- 4- Água mineral: até 200,00;
- 5- Estrutura física (pirâmides): até R\$ 2.500,00;
- 6- Despesas com refeição: até R\$ 300,00;
- 7- Serviços de divulgação (baners, cartazes, folders, carro de som, faixas): até R\$ 2.000,00;
- 8- Serviços de pessoa física: até R\$ 1.000,00;
- 9- Serviços de pessoa jurídica: até R\$ 500,00;
- 10- Teatro sobre dengue: até R\$ 2.000,00;
- 11- Exames PSA: até R\$ 1.300,00;
- 12- Recreação: R\$ 3.200,00
- 13- Produtos integrais utilizados em atividade nutricional: até R\$ 120,00;
- 14- Equipamento de sonorização: R\$ 300,00;
- 15- Kit de higiene bucal: R\$ 800,00.

Art. 3º. O total das despesas estimado é de R\$ 17.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais).

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Em

03/10/09

Paula Zanetti
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 27/10/99
Através de *Jurial*

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0024.2305- Outras Ações e Serviços na Área da Saúde

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar

3.3.90.30.99.00- Outros Materiais de Consumo

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica

3.3.90.39.12.00- Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.93.00- Serviços de Publicação de Utilidade Pública

3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais

10.302.0024.2309- Parceria com ACONSEL e contratações Hospitalares

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P. Física

3.3.90.36.30.00- Serviços Médicos e odontológicos

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica

3.3.90.39.50.00- Serviços Médico-Hospitalar e Odontológico

3.3.90.39.51.00- Serviços de Análises e Pesquisas Cientif.

3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.47.18.00- Contr. Previd.- Serv. de Terceiros

08.03- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.305.0024.2291- Despesas Recurso Epidemiologia Federal

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.23.00- Uniformes, Tecidos e Aviamentos

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.41.00- Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.93.00- Serviços de Publicidade de Utilidade Pública

3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Darci Luiz Pauletto
DARCI LUZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Églis Biotto Vassoler
ÉGLIS BIOTTO VASSOLER
Secretária da Administração